



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18)37022010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL 001 /2023 – S.M.E.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), fundamentado na Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, Resolução nº 23, de 3 de dezembro de 2021 que altera Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Andradina.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Andradina.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser alocados sob forma de voluntariado para as funções existentes, relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Andradina de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Andradina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18)37022010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

1.5. Até o dia 29 de setembro de 2023, data da vigência do Processo Seletivo nº 01/2022, em toda sessão de alocação, a lista dos candidatos classificados pelo presente Processo Seletivo só será chamada após esgotada a lista do primeiro Processo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O *Programa Tempo de Aprender* visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com a finalidade de garantir apoio adicional, no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Andradina, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE estipulará o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 07 (sete) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de atender o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter habilitação em magistério ou ensino superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia);

3.7. Ter preferencialmente experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 – MEC alterada pela Resolução nº 23, de 3 de dezembro de 2021, a transferência de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18)37022010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Andradina foram classificadas como **não vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **oito turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino) quando houver na unidade escolar, chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira, sendo esta a carga horária máxima a ser realizada;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização. A critério da Secretaria Municipal de Educação o assistente poderá ser alocado em apenas 1 turma de alfabetização, quando esta configurar única opção possível a fim de atender a unidade escolar.

5. DAS ALOCAÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, a lista classificatória a ser divulgada após inscrição e análise documental;

5.3. O assistente de alfabetização deverá ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno e não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Andradina;

5.4. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de cópias reprográficas, no momento de sua inscrição.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Andradina;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18)37022010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1- As inscrições no Processo Seletivo simplificado serão efetivadas de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação, sendo efetivadas mediante preenchimento de ficha de inscrição e entrega das cópias reprográficas dos documentos solicitados por este Edital em envelope lacrado e identificado.

7.2. Além do preenchimento da ficha de inscrição, os candidatos deverão entregar cópias dos documentos e títulos em envelope identificado com nome completo e finalidade da inscrição: Programa Tempo de Aprender. A inscrição e entrega do envelope deverá ocorrer das 8h às 16h dos dias 01, 02 e 03 de março de 2023 na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Paes Leme, 1407 – Centro – Andradina – SP.

7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo da ficha de inscrição e da entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação, sem a qual o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora definida pela Secretária Municipal de Educação.

7.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO (ENTREGAR EM ENVELOPE COM IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E NOME COMPLETO DO CANDIDATO)

8.1. - 1 (uma) cópia do RG;

8.2. - 1 (uma) cópia do CPF;

8.3. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos, para desempate;

8.4. – 1 (uma) cópia do diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar do Magistério; ou

8.4. – 1 (uma) cópia do diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar de Pedagogia; ou

8.4. – 1 (uma) cópia declaração que está cursando o 5º Semestre de Pedagogia;

8.5. – 1 (uma) cópia dos demais comprovantes de Formação Acadêmica e Currículo Profissional especificados no item 9.2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18)37022010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

site: www.educacaoandradina.sp.gov.br**9. DA SELEÇÃO:**

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado	28/02/2023
Inscrição e Entrega de cópias de documentos na Secretaria Municipal de Educação	01,02 e 03/03/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	06 e 07/03/2023
Publicação da classificação final dos candidatos;	08/03/2023
Convocação dos candidatos	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE. Os candidatos serão chamados após esgotar lista do Processo Seletivo Simplificado de 2022 (em vigência até setembro de 2023)

9.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização será classificado em lista classificatória com pontuação decrescente, sendo valorados os seguintes documentos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado acompanhado de Histórico escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia	20
Diploma ou certificado acompanhado de Histórico escolar de Magistério	15
Declaração de estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	10
Certificado de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)
Certificado de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18)37022010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2,5 por curso (até 4 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 por curso (até 5 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Declaração de Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental em classes de alfabetização (1º ao 3º ano).	2 por ano (até 5 anos)

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1. - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério em classes de alfabetização do 1º ao 3º ano a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios e na seguinte ordem:

11.1.1. - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, maior idade entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2 - tempo de experiência em classes de alfabetização de 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

11.1.3 - número de filhos menores (que deverá ser comprovado por meio de cópia da certidão de nascimento ou R.G).

12. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina através de publicação em mural interno e no endereço eletrônico: <https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/>.

ANDRADINA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Estela Maria Cassiolato Goda

Secretária Municipal de Educação